



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

### **LEI Nº 5.320 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera dispositivos do Anexo XX da Lei Municipal nº 4.392, de 08 de julho de 2010, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 082/2021)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo XX da Lei Municipal nº 4.392, de 08 de julho de 2010, passa a vigorar com as alterações definidas nesta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 15 de dezembro de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**  
Prefeito Municipal

**RENATO SWENSSON NETO**  
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

**ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS**  
Matrícula – 17.485



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

ANEXO I DA LEI 5.320/21  
(ANEXO XX DA LEI 4.392/10)

### QUADRO DE REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES EDUCACIONAIS GRATIFICADAS

Denominação da Função	Percentual	Quantidade
Assistente de Diretor	70% (prof. 30h) 90% (prof. adjunto 26h) 90% (prof. 24h)	55
<p><b>Requisitos:</b> Ter licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado) na área de Educação. Ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério municipal. Pertencer, de preferência, à unidade escolar em que se dará a designação.</p> <p><b>Carga horária:</b> 40 horas semanais</p> <p>A indicação da designação e cessação para a função de Assistente de Diretor de Escola são de competência do Diretor de Escola com a devida anuência da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>Na hipótese de indicação de professor de outra unidade escolar, o Diretor deverá submetê-lo à aprovação do Conselho de Escola e após, para anuência da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>Haverá revogação da designação do Assistente de Diretor de Escola se a unidade deixar de comportar a referida função ou se o professor designado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- afastar-se por período superior a 30 (trinta) dias;</li><li>- não corresponder às atribuições específicas da função.</li></ul> <p><b>Módulos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- escolas com 400 alunos ou mais: 01 Assistente de Diretor de Escola</li><li>- escolas que atendam à EJA no terceiro período: 01 Assistente de Diretor de Escola</li></ul> <p><b>Atribuições:</b> Auxiliar o Diretor de Escola em suas atribuições; Substituir o Diretor de Escola em todos os seus impedimentos legais.</p>		



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

Denominação da Função	Percentual	Quantidade
Coordenador Pedagógico	70% (prof. 30h) 90% (prof. adjunto 26h) 90% (prof.24h)	75
<p><b>Requisitos:</b></p> <p>Ter licenciatura plena em Pedagogia ou curso de Pós-graduação (Mestrado ou Doutorado) na área da Educação e contar, no mínimo, com 3 (três) anos de experiência no magistério da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p> <p>O processo de designação será constituído:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- apresentação de projeto que vise a melhoria da qualidade de ensino da unidade escolar;</li><li>- realização de entrevista individual.</li></ul> <p>O processo de designação será realizado pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino da Unidade Escolar e o resultado para designação será encaminhado para anuência da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p style="text-align: center;">A designação terá a duração de, no máximo, 1 (um) ano letivo, podendo, a cada final de ano letivo, ser prorrogada, mediante recondução do docente designado, após a avaliação de seu desempenho profissional.</p> <p style="text-align: center;">O projeto a ser apresentado deverá conter:</p> <p>I - identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como experiências profissionais;</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 - justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio de resultados e/ou avaliações internas e externas;</li><li>2 - objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;</li><li>3 - proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.</li></ol> <p style="text-align: center;">Na realização da entrevista serão analisados:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 - o projeto apresentado;</li><li>2 - o perfil profissional do candidato;</li><li>3 - a capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem.</li></ol> <p style="text-align: center;"><b>Módulo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- escolas com no mínimo 05 turmas por período: 01 Coordenador Pedagógico</li><li>- creches com no mínimo 05 turmas integrais: 01 Coordenador Pedagógico</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>Atribuições:</b></p> <p style="text-align: center;">Garantir a efetivação das Diretrizes Políticas da Secretaria</p>		



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

Municipal de Educação, articulado ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;

Atuar no sentido de tornar as ações de Coordenação Pedagógica, espaço coletivo de construção permanente da prática docente;

Assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;

Assegurar a participação ativa de todos os professores no Horário de Trabalho Pedagógico, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;

Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;

Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;

Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso de recursos tecnológicos disponíveis;

Auxiliar o professor na organização de sua rotina de trabalho, subsidiando-o no planejamento das atividades semanais e mensais;

Observar a atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente, com vistas ao avanço da aprendizagem dos educandos;

Orientar os professores com fundamentos nos atuais referenciais teóricos, relativos aos processos iniciais de ensino e aprendizagem da leitura e escrita, da matemática e outras áreas do conhecimento, bem como à didática da alfabetização;

Conhecer as Diretrizes Curriculares Municipais e outros materiais orientadores da prática pedagógica;

Estimular os docentes na busca e na utilização de recursos tecnológicos específicos ao processo de ensino da leitura e da escrita, da matemática e de outras áreas do conhecimento.



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

Denominação da Função	Percentual	Quantidade
Agente de Apoio à Inclusão	50%	200
<p><b>Requisitos:</b> Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira dos Profissionais da Educação, ensino médio completo.</p> <p><b>Atribuições:</b></p> <p>I- garantir que o apoio constante, esteja previsto no plano de atendimento educacional especializado dos educandos;</p> <p>II – Estar presente disponibilizando o apoio durante o período de aula;</p> <p>III – auxiliar a mobilidade dos educandos de acordo com suas especificidades (cadeiras de roda, andador, muleta, bengalas, etc.);</p> <p>IV – efetuar troca de fraldas e roupas, acompanhamento ao banheiro, higiene bucal, banho quando necessário;</p> <p>V – auxiliar na alimentação, supervisionando os educandos de acordo com as suas especificidades;</p> <p>VI – acompanhar as atividades pedagógicas frente ao processo de inclusão educacional mediante orientação dos educadores (atividades classe e extraclasse);</p> <p>VII – o agente de apoio a inclusão não substitui o papel da educadora e do educador de sala de aula, que devem direcionar todas as atividades que o educando participar, bem como o agente de apoio a inclusão não deve ser o único responsável pelos educandos na unidade escolar, posto que a equipe escolar é responsável por todos os educandos matriculados na unidade escolar;</p> <p>VIII – participar de reuniões para discussão dos projetos da escola, colaborando na dinâmica escolar no sentido de garantir a ampliação das diferentes experiências e relações dos educandos com deficiência nos espaços da unidade escolar, com todas as outras atrizes e atores do processo educacional;</p> <p>IX – executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes à área e realizada mediante discussão com a equipe escolar.</p>		



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

Denominação da Função	Percentual	Quantidade
Agente de Apoio à Pessoa com Surdez	50%	30
<p><b>Requisitos:</b> Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira dos Profissionais da Educação, ensino médio completo e habilitação específica.</p> <p><b>Atribuições:</b></p> <p>I- atuar como tradutor/intérprete escolar, na ótica da inclusão, envolve ações que vão além da interpretação de conteúdos em sala de aula, mediando a comunicação entre professores e alunos, alunos e alunos, pais, funcionários e demais pessoas da comunidade em todo o âmbito da escola e também em seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter educacional, quando necessário;</p> <p>II- atuar na sala comum, mas sempre evitando interferir na construção da Língua Portuguesa, como segunda língua dos alunos com surdez;</p> <p>III- responsável também por mobilizar educadoras e educadores para a importância de se promover a igualdade de acesso ao conhecimento acadêmico para todos os alunos, indistintamente;</p> <p>IV- mediar a comunicação entre os alunos ouvintes e o professor com surdez no ensino teórico de libras;</p> <p>V- participar de reuniões para discussão dos projetos da escola, colaborando na dinâmica escolar, no sentido de garantir a ampliação das diferentes experiências e relações dos educandos com deficiência nos espaços da unidade escolar, com todos os outros atores do processo educacional;</p> <p>VI - executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes à área e realizada mediante discussão com a equipe escolar.</p>		



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

Denominação da Função	Percentual	Quantidade
Professor de Atendimento Educacional Especializado	60% (prof.30h) 100% (prof.24h)	50
<p><b>Requisitos:</b> Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira dos Profissionais da Educação, curso superior de licenciatura plena em pedagogia ou normal em nível superior, nos termos do Art. 62 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com habilitação para docência nas séries iniciais do ensino fundamental e/ou habilitação em educação infantil e formação continuada em educação especial, no caso do AEE em Libras e de Libras para os educandos com surdez deverá ser habilitado em Libras e ser preferencialmente surdo.</p> <p><b>Atribuições:</b> I- identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos educandos público-alvo da educação especial, ou seja, aqueles com deficiência, transtorno global de desenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação; II – elaborar o plano de atendimento educacional especializado em conjunto com a equipe escolar, família, colegas de classe, o aluno e outros profissionais que se fizerem necessários; III – executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; IV – organizar o tipo e o número de atendimentos dos educandos na sala de recursos multifuncionais; V – acompanhar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; VI – estabelecer o relacionamento com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; VII – orientar a equipe escolar e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos educandos; VIII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos educandos, promovendo autonomia e participação; IX – estabelecer articulação com as educadoras e os educadores na sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos educandos nas atividades escolares; X – executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes à área e realizada mediante discussão com a equipe escolar.</p>		